

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 44/2015, de 12 de maio de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 13476/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de chaves e carimbos, conforme especificações e quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 2.017
Elemento de Despesa - 339030**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 01/2016

Dia: 15/02/2016

Credenciamento: 13:00h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.tce.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do

endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao almoxarifado, aos cuidados do servidor Marcelo de Lyra Campos, através do endereço eletrônico marcelo.campos@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7606 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA**

COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Pregão Presencial nº 01/2016 Razão Social CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 01/2016

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) devem informar o valor unitário e o valor total do objeto licitado;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até o dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na tabela abaixo, **INCLUSIVE POR ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO	
01	Cópias de chaves simples	CÓPIA CHAVE	PEÇA	100	R\$662,50
02	Cópia de chave tetra		PEÇA	5	R\$82,50
03	Cópias de chaves para veículos em PVC - com colde		PEÇA	2	R\$275,00
04	Cópia de chave pantográfica - com chip		PEÇA	2	R\$350,00
05	Cópias de chaves gorja		PEÇA	2	R\$40,00
06	Cópias de chaves simples no balcão		PEÇA	50	R\$1.862,50
07	Cópias de chaves tetra no balcão	MODELAGEM SEGREDO PELO	PEÇA	2	R\$91,50
08	Confecção de chave para veículo em PVC - com colde		PEÇA	2	R\$525,00
09	Cópia de chave pantográfica - com chip		PEÇA	2	R\$557,50
10	Cópia pantográfica a partir de leitura da senha		PEÇA	1	R\$352,50
11	Confecção de chave gorja sem modelo		PEÇA	2	R\$90,00
12	Confecção de chave gorja dupla para cofre		PEÇA	1	R\$160,00
13	Capa reposição telecomando canivete	PEÇA	3	R\$270,00	
14	Capa reposição telecomando -	PEÇA	3	R\$191,25	
15	Bateria para telecomando	PEÇA	5	R\$55,00	
16	Botão reposição para telecomando	PEÇA	5	R\$83,75	
17	Trava Tetra	PEÇA	2	R\$181,50	
18	Chaveiro em plástico transparente colorido, com etiqueta de identificação	PEÇA	600	R\$855,00	
19	Carimbo de CGC	PEÇA	2	R\$52,50	
20	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 01 até 05 cm ²	PEÇA	5	R\$53,33	
21	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 05 até 15 cm ²	PEÇA	5	R\$68,33	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO
22	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 15 até 30 cm ²	PEÇA	5	R\$106,67
23	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 30 até 60 cm ²	PEÇA	5	R\$175,00
24	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 60 até 90 cm ²	PEÇA	5	R\$266,67
25	Carimbo automático 09x26mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	20	R\$540,00
26	Carimbo automático 14x38mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	70	R\$2.047,50
27	Carimbo automático 18x47mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	40	R\$1.450,00
28	Carimbo automático 22x58mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	30	R\$1.297,50
29	Carimbo automático 25x70mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15	R\$843,75
30	Carimbo automático 40x60mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15	R\$888,75
31	Carimbo automático 37x75mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15	R\$926,25
32	Refil/Almofada carimbo automático 09x26mm - cores a escolher	PEÇA	15	R\$140,63
33	Refil/Almofada carimbo automático 14x38mm - cores a escolher	PEÇA	40	R\$420,00
34	Refil/Almofada carimbo automático 18x47mm - cores a escolher	PEÇA	40	R\$535,00
35	Refil/Almofada carimbo automático 22x58mm - cores a escolher	PEÇA	30	R\$457,50
36	Refil/Almofada carimbo automático 25x70mm - cores a escolher	PEÇA	30	R\$480,00
37	Refil/Almofada carimbo automático 40x60mm - cores a escolher	PEÇA	30	R\$560,00
38	Refil/Almofada carimbo automático 37x75mm - cores a escolher	PEÇA	30	R\$622,50
39	Resina/Borracha para carimbo automático 09x26mm	PEÇA	20	R\$182,50
40	Resina/Borracha para carimbo automático 14x38mm	PEÇA	60	R\$577,50
41	Resina/Borracha para carimbo automático 18x47mm	PEÇA	40	R\$433,33
42	Resina/Borracha para carimbo automático 22x58mm	PEÇA	40	R\$493,33
43	Resina/Borracha para carimbo automático 25x70mm	PEÇA	40	R\$533,33
44	Resina/Borracha para carimbo automático 40x60mm	PEÇA	25	R\$404,17
45	Resina/Borracha para carimbo automático 37x75mm	PEÇA	25	R\$404,17
46	Tinta preta para carimbo automático	PEÇA	4	R\$56,00
47	Tinta preta a base de óleo para carimbo automático	PEÇA	4	R\$40,00
48	Cilindro 5 pinos Lafonte	PEÇA	2	R\$150,50
49	Cilindro 6 pinos Lafonte	PEÇA	2	R\$147,33
50	Cilindro 5 pinos Papaiz	PEÇA	2	R\$112,50
51	Cilindro 6 pinos Papaiz	PEÇA	2	R\$131,50
52	Abertura de fechadura eletrônica	SERVIÇO	2	R\$100,00
53	Abertura de cofre pelo segredo	SERVIÇO	2	R\$226,67

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO
54	Abertura de cofre pela chave	SERVIÇO	2	R\$200,00
55	Abertura de fechadura de porta	SERVIÇO	10	R\$430,00
56	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças	SERVIÇO	30	R\$1.087,50
57	Abertura de porta com fechadura de chave tetra	SERVIÇO	3	R\$138,75
58	Abertura de Fechaduras de veículos	SERVIÇO	3	R\$210,00
59	Leitura de senha	SERVIÇO	3	R\$190,00
60	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis	SERVIÇO	5	R\$208,33
61	Conserto de fechaduras elétricas, com substituição de fechos eletromagnéticos.	SERVIÇO	2	R\$283,33
62	Troca do segredo de fechaduras de cofres	SERVIÇO	3	R\$300,00
63	Troca de segredo de fechaduras em geral	SERVIÇO	20	R\$1.017,50
64	Codificação de chaves de veículos	SERVIÇO	5	R\$450,00
VALOR GLOBAL				

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O CERTAME: R\$ 27.125,62 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA

FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.4 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As informações relativas às especificações do bens e a forma da prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 14 do Termo de Referência.

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- 3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços e fornecer os bens objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 27 de janeiro de 2016.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Serviços de chaveiro, fornecimento de chaves e carimbos.

2. DO OBJETIVO

2.1 Assegurar o atendimento das demandas continuadas do Tribunal de Contas no que diz respeito ao serviço de chaveiro, confecção de chaves e carimbos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de serviços de chaveiro, confecção de chaves, decorrentes de eventuais perdas ou danificações de chaves ou de trocas de segredos de fechaduras, e de confecção de carimbos, necessários para numeração, autenticação e validação de documentos e identificação de assinaturas, tendo em vista que a vigência do Contrato TC n° 014/2014 expira em 31 de dezembro de 2015.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais;

4.1.1 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.2 O quantitativo anual para ser fornecido conforme demanda, encontra-se na Planilha de Composição de Preços, Apêndice I deste Termo.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz n° 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12:00 as 18:00, mediante agendamento com os Fiscais do Contrato;

5.2 A ordem de serviço ou de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto do contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

5.3 O recolhimento de produtos para confecção, tais como chaves e miolos de fechaduras, bem como a entrega de chaves, carimbos e outros materiais, serão realizados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO /PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Corrigir, às suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis.

7. DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega do(s) produto(s) e a prestação do serviço deverão ser executadas nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Prestação de Serviço:

8.1.1 **Imediatamente**, para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrência fora das dependências do Tribunal de Contas;

8.1.2 **Em até 24 horas**, para serviços de chaveiro;

8.1.3 **Em até 48 horas**, para carimbos.

8.2 Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

8.3 O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

8.4 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

9.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.1.2 Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

9.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;

9.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

9.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições de cópias e encadernações de que trata o item 4 deste Termo;

9.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

9.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não

justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

9.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados na 2ª Secretaria Administrativa;

10.2 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.4 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

11.5 Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.6 Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

11.7 Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

11.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.9 Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a

perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

12.2 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

12.3 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.5 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

12.6 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

12.8 Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

13.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.1.4 MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

13.1.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.1.1 Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **XXXX**, elemento de despesa **XXXX** do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O valor máximo admitido para esta contratação está estimado em R\$ 27.125,54 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) apurados em pesquisa de preços no mercado;

16.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço global**;

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha constantes do Apêndice I deste Termo com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

16.5 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na 2ª Secretaria Administrativa – 2ª SAD, com o servidor Marcelo de Lyra Campos, por telefone (27) 3334-7606 ou e-mail marcelo.campos@tce.es.gov.br.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Marcelo de Lyra Campo.

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: somente em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

_____ (empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos
impeditivos a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos
supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)

ANEXO 7

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº -----/2016

MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E
A EMPRESA -----, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro, Cidade /UF, CEP -----, inscrita no CNPJ sob nº -----/-----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do ----- nº -----/2016, Processo TC nº 13.476/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves e carimbos para atender as demandas deste Tribunal, durante o exercício de 2016, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13.476/2015, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global estimativo da contratação é de R\$ ----- (-----);

4.2 - Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá conforme o serviço prestado ou produto fornecido, conforme previsto no ANEXO I deste instrumento;

4.3 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

4.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, fornecimento dos produtos, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos e taxas, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

5.1.1 - Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

5.1.2 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

5.8 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária no Banco [REDACTED], Agência [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elementos de despesas [REDACTED] e [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016;

7.2 - A data de início da prestação dos serviços e dos fornecimentos começará a contar do dia seguinte à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h. às 18h., mediante agendamento com os Fiscais do Contrato;

8.2 - A ordem de serviço ou de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto do contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

8.3 - A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

8.4 - O recolhimento de produtos para confecção, tais como chaves e miolos de fechaduras, bem como a entrega de chaves, carimbos e outros materiais, serão realizados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estipulados neste Contrato;

8.5 - As Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para acompanhamento, as quais deverão ser atendidas:

8.5.1 - **IMEDIATAMENTE**, para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrência fora das dependências do Tribunal de Contas;

8.5.2 - Em **até 24 horas**, para serviços de chaveiro;

8.5.3 - Em **até 48 horas**, para carimbos;

8.5.4 - Em caso de alguma entrega urgente, o fiscal do contrato acordará diretamente com a CONTRATADA.

8.6 - O recebimento dos serviços e fornecimentos dar-se-á pela 2ª Secretaria Administrativa.

8.7 - Dos serviços extraordinários:

a) Entenda-se como extraordinários aqueles diretamente relacionados com serviços de Chaveiros e Carimbos de difícil previsão e de ocorrência esporádicas, não constantes no Termo de Referência;

b) Os serviços extraordinários poderão ser executados pela CONTRATADA, devendo, contudo, ser apresentados pelo menos três orçamentos para fins de aceitação por parte da fiscalização do Contrato;

c) A garantia dos materiais instalados deverá ser de 12 (doze) meses contados após o recebimento definitivo;

d) O serviço será executado conforme as exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1 - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais;

9.1.1 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.2 - A estimativa do quantitativo encontra-se no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações

necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

10.1.2 - Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

10.1.3 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

10.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.5 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

10.1.6 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

10.1.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

10.1.8 - Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

10.2.2 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de Contato e do substituto em suas ausências;

10.2.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

10.2.4 - Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

10.2.5 - Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

10.2.6 - Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de

comunicação para abertura de chamados;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

12.1.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.1.2 - Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

12.1.3 - Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;

12.1.4 - Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

12.1.5 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições de cópias e encadernações de que trata a Cláusula Nona deste Contrato;

12.1.6 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;

12.1.7 - Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

12.1.8 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.9 - A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados na 2ª Secretaria Administrativa;

12.1.10 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização;

12.1.11 - A CONTRATADA deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

13.1.2 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.1.4 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do Contrato;

13.1.5 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do Contrato;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste TCEES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, ____ de dezembro de 2015.

Cons. **Domingos Augusto Taufner**
Presidente do TCEES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cópias de chaves simples	CÓPIA CHAVE	PEÇA	100	
02	Cópia de chave tetra		PEÇA	5	
03	Cópias de chaves para veículos em PVC - com colde		PEÇA	2	
04	Cópia de chave pantográfica - com chip		PEÇA	2	
05	Cópias de chaves gorja		PEÇA	2	
06	Cópias de chaves simples no balcão		PEÇA	50	
07	Cópias de chaves tetra no balcão	AGEM PELO SEGRE	PEÇA	2	
08	Confecção de chave para veículo em PVC - com colde	MODEL	PEÇA	2	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
09	Cópia de chave pantográfica - com chip	PEÇA	2		
10	Cópia pantográfica a partir de leitura da senha		1		
11	Confecção de chave gorja sem modelo		2		
12	Confecção de chave gorja dupla para cofre		1		
13	Capa reposição telecomando canivete	PEÇA	3		
14	Capa reposição telecomando -	PEÇA	3		
15	Bateria para telecomando	PEÇA	5		
16	Botão reposição para telecomando	PEÇA	5		
17	Trava Tetra	PEÇA	2		
18	Chaveiro em plástico transparente colorido, com etiqueta de identificação	PEÇA	600		
19	Carimbo de CGC	PEÇA	2		
20	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 01 até 05 cm ²	PEÇA	5		
21	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 05 até 15 cm ²	PEÇA	5		
22	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 15 até 30 cm ²	PEÇA	5		
23	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 30 até 60 cm ²	PEÇA	5		
24	Carimbo madeira cabo redondo tamanho - área de 60 até 90 cm ²	PEÇA	5		
25	Carimbo automático 09x26mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	20		
26	Carimbo automático 14x38mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	70		
27	Carimbo automático 18x47mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	40		
28	Carimbo automático 22x58mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	30		
29	Carimbo automático 25x70mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15		
30	Carimbo automático 40x60mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15		
31	Carimbo automático 37x75mm com medida aproximada de 01mm para mais ou para menos - cores a escolher	PEÇA	15		
32	Refil/Almofada carimbo automático 09x26mm - cores a escolher	PEÇA	15		
33	Refil/Almofada carimbo automático 14x38mm - cores a escolher	PEÇA	40		
34	Refil/Almofada carimbo automático 18x47mm - cores a escolher	PEÇA	40		
35	Refil/Almofada carimbo automático 22x58mm - cores a escolher	PEÇA	30		
36	Refil/Almofada carimbo automático 25x70mm - cores a escolher	PEÇA	30		
37	Refil/Almofada carimbo automático 40x60mm - cores a escolher	PEÇA	30		
38	Refil/Almofada carimbo automático 37x75mm - cores a escolher	PEÇA	30		
39	Resina/Borracha para carimbo automático 09x26mm	PEÇA	20		
40	Resina/Borracha para carimbo automático 14x38mm	PEÇA	60		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
41	Resina/Borracha para carimbo automático 18x47mm	PEÇA	40		
42	Resina/Borracha para carimbo automático 22x58mm	PEÇA	40		
43	Resina/Borracha para carimbo automático 25x70mm	PEÇA	40		
44	Resina/Borracha para carimbo automático 40x60mm	PEÇA	25		
45	Resina/Borracha para carimbo automático 37x75mm	PEÇA	25		
46	Tinta preta para carimbo automático	PEÇA	4		
47	Tinta preta a base de óleo para carimbo automático	PEÇA	4		
48	Cilindro 5 pinos Lafonte	PEÇA	2		
49	Cilindro 6 pinos Lafonte	PEÇA	2		
50	Cilindro 5 pinos Papaiz	PEÇA	2		
51	Cilindro 6 pinos Papaiz	PEÇA	2		
52	Abertura de fechadura eletrônica	SERVIÇO	2		
53	Abertura de cofre pelo segredo	SERVIÇO	2		
54	Abertura de cofre pela chave	SERVIÇO	2		
55	Abertura de fechadura de porta	SERVIÇO	10		
56	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças	SERVIÇO	30		
57	Abertura de porta com fechadura de chave tetra	SERVIÇO	3		
58	Abertura de Fechaduras de veículos	SERVIÇO	3		
59	Leitura de senha	SERVIÇO	3		
60	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis	SERVIÇO	5		
61	Conserto de fechaduras elétricas, com substituição de fechos eletromagnéticos.	SERVIÇO	2		
62	Troca do segredo de fechaduras de cofres	SERVIÇO	3		
63	Troca de segredo de fechaduras em geral	SERVIÇO	20		
64	Codificação de chaves de veículos	SERVIÇO	5		
VALOR GLOBAL					